

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0502258-58.2013.8.26.0037 Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: Prefeitura do Municipio de Araraquara

Executado: Rodrigo Martins

CONCLUSÃO

Em	12	de	sete	mbr	o de	201	3, 1	faço	estes	autos	concluse	s ac) MM.	Juiz	de	Direito	da	Vara	da
Faze	enda	ιPί	iblic	a da	Con	narca	de	Ara	raquar	a, Dr.	João Bap	tista	Galha	rdo Jú	ínio	r			
ΟE	scre	ver	ite						_		_								

Vistos.

Ante o requerimento do exequente, JULGO EXTINTA a EXECUÇÃO FISCAL, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 6.830/80.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Proceda-se o desbloqueio Renajud.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 12 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em/,	recebi	estes	autos	em	cartór	io.
O Escrevente						